

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Companhia Aberta – CNPJ 17.155.730/0001-64

INFORME AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO DO DIA 03/08/05

PROGRAMA LUZ PARA TODOS

INTRODUÇÃO:

1. A Lei Federal 10.438/02, de 26/04/2002, regulamentada pela Resolução 223, da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), de 29/04/2003, (“RESOLUÇÃO 223”) instituiu a Universalização do Serviço de Energia Elétrica, que teve início, na CEMIG, com a aprovação do Projeto 990/03 – Programa de Eletrificação Rural - pelo Conselho de Administração da CEMIG (“CONSELHO”), através da CRCA-039/03, de 18/08/03, que, ainda, autorizou: a abertura de processo licitatório; a contratação dos serviços e fornecimentos; o orçamento inicial; a contratação de financiamento com a Eletrobrás; a obtenção de concessão de benefícios fiscais do Imposto sobre Circulação de Materiais e Serviços (“ICMS”) junto ao Estado de Minas Gerais; e, a contratação de participação das Prefeituras, condicionando a execução do Projeto à contratação do financiamento e a obtenção dos benefícios fiscais.
2. O Decreto 4.873/03, de 11/11/2003, instituiu o Programa Luz para Todos (“PROGRAMA”), antecipando a meta de universalização rural para o ano de 2008, com aporte de recursos pelo Governo Federal a fundo perdido ou subsidiado.
3. Em 11/11/2003 os Governos Federal e Estadual firmaram Protocolo de Adesão ao Programa Luz para Todos, estabelecendo o ano de 2006 como limite da universalização em Minas Gerais.
4. Em 26/03/2004 a CEMIG celebrou Termo de Compromisso com a União Federal, através do Ministério de Minas e Energia (“MME”), e o Estado de Minas Gerais, com interveniência da ANEEL e Eletrobrás, estabelecendo o ano de 2006 como data limite para conclusão da universalização, no âmbito da CEMIG, envolvendo a ligação de 176 mil novos clientes.
5. Em 19/04/04 foi assinado o contrato de financiamento com a Eletrobrás, com duração de 18 meses, para ligação de 72.155 consumidores, ocorrendo a liberação de recursos financeiros em Ago/04, iniciando-se a construção de redes. Em função da impossibilidade de execução direta pela CEMIG da totalidade de consumidores deste primeiro contrato dentro do prazo previsto, a Diretoria Executiva decidiu realizar 36 mil ligações através de seus próprios meios (“VIA CEMIG”) e o restante através de contratação de serviços na modalidade turn key (“TURN KEY”).
6. Através da CRCA-142/2004, de 09/11/04, o Conselho autorizou a abertura da licitação e a contratação para implantação do Programa, pelo prazo de 22 meses, a partir de março de 2005, e preço estimado de R\$1.300.000.000,00, para atendimento a 139 mil unidades. Na mesma Resolução o Conselho indicou a origem dos recursos e determinou a inclusão de cláusula no edital dispondo que a emissão das ordens de serviços das obras seria condicionada à liberação de recursos, bem como estabeleceu que as referidas Ordens de Serviço (“OS’s”) deveriam ser por ele (Conselho) previamente autorizadas.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Companhia Aberta – CNPJ 17.155.730/0001-64

INFORME AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO DO DIA 03/08/05

PROGRAMA LUZ PARA TODOS

7. Assim, como os recursos do primeiro contrato com a Eletrobrás já estavam assegurados, ficou autorizada a execução das obras tanto VIA CEMIG quanto TURN KEY no limite de 72.155 consumidores, sendo que as OS's das obras para as demais 104 mil ligações deverão ser previamente autorizadas pelo CONSELHO.

A – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

8. Foi constituída a Comissão de Licitação (“COMISSÃO”) nos termos da Lei 8.666 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos – “LEI 8.666”), de 21/06/1993, para redação do Edital de concorrência (“EDITAL”) bem como o Contrato de Execução da Obras (“CONTRATO”).
9. A Audiência Pública relativa ao PROGRAMA ocorreu em 17/08/04 e o Aviso de EDITAL foi publicado nos dias 30/11/04 e 01/12/04, com previsão de entrega dos envelopes pelas proponentes no dia 30/12/04.
10. Em razão de questionamentos por alguns adquirentes do EDITAL, foram editados os Adendos nºs “1” e “2”, respectivamente, em 14/12/04 e 29/12/04, ambos introduzindo modificações no texto do EDITAL com intuito de esclarecer as dúvidas levantadas.
11. A abertura dos envelopes de habilitação ocorreu na data prevista, comparecendo as empresas: CBPO Engenharia Ltda; Construtora Queiroz Galvão S/A; SELT Engenharia Ltda; Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A; Construtora Andrade Gutierrez S/A e Unicoba Importação Ltda, sendo que esta última foi impedida de participar por ter entregado toda a documentação (habilitação e proposta) num mesmo envelope, em desacordo com o edital.
12. A empresa SELT foi a única inabilitada, por não atender aos requisitos financeiros previstos no edital;
13. Abertas e analisadas as propostas a COMISSÃO recomendou a desclassificação de todas, pela desconformidade do preço cotado com o valor de referência da licitação, sendo as licitantes convidadas a reapresentar propostas.
14. A proponente Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A declinou do convite e as demais prosseguiram no certame, apresentando novas propostas, que foram abertas em 15/02/05, e, em seqüência, avaliadas.
15. No dia 18/02/05, a CEMIG recebeu o Ofício nº 186/05, da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público (“MP”), apontando vícios de ilegalidade na Concorrência em questão e solicitando informações para instruir “Processo Investigatório nº 001/05”, o que foi respondido através da carta DPR-0081/05, de 22/02/2005, em que a CEMIG justificou os fatos apontados.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Companhia Aberta – CNPJ 17.155.730/0001-64

INFORME AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO DO DIA 03/08/05

PROGRAMA LUZ PARA TODOS

16. Em seqüência a COMISSÃO apontou o resultado da classificação das propostas por lote, sendo comunicado às proponentes e publicado no dia 09/03/05.
17. Apesar das informações prestadas pela CEMIG, o MP solicitou outros esclarecimentos sobre a licitação, através do Ofício nº 391/05, de 15/03/05.
18. Em face dos novos questionamentos do MP, a Superintendência Jurídica da Cemig (“JR”) emitiu o Parecer JR/TT-3002/05, de 23/03/05, recomendando a anulação do EDITAL da Concorrência MS-ON-4026, a partir da 1ª publicação do Aviso de Edital, para que novo EDITAL fosse publicado, consolidando as alterações efetuadas e corrigindo-se as falhas apuradas.
19. A recomendação foi aceita pela Empresa, que assinou o Ato de Anulação em 23/03/05, nos termos acordados com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado.
20. As licitantes interpuseram recursos administrativos, julgados improcedentes em razão do Parecer Jurídico JR/TT-3121/05, de 11/04/05, que recomendou fosse mantido o ato de anulação.
21. A CEMIG publicou o Aviso do novo EDITAL em 26/04/05, e, na mesma data, teve conhecimento da liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança ° 024.05. 700.146-3, da 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual, impetrado pela CBPO – Engenharia Ltda., com o seguinte teor: “(..) *concedo a liminar, para determinar a suspensão da eficácia do ato administrativo de anulação da Concorrência MS-ON 4026, bem como para ordenar que o impetrado se abstenha de praticar qualquer ato em prejuízo da referida concorrência, notadamente a publicação de novo edital com o mesmo objeto (.)*”.
22. A CEMIG apresentou sua defesa e, visando suspender os efeitos da liminar, juntamente com o Estado de Minas Gerais, recorreu ao Tribunal de Justiça através do Pedido de Suspensão de Liminar nº 1.0000.05.420856-6/000.
23. Em 26/05/05 foi publicada a Súmula do Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG no Pedido de Suspensão de Liminar feito pelo Estado e a CEMIG, negando o pedido de suspensão da liminar, mas asseverando que a liminar não impedia a continuidade do certame.
24. Em 06/06/2005 a CEMIG protocolou recurso (Agravo Regimental nº 1.0000.05.420856-6/001) contra essa decisão.
25. Diante da situação, em 07/06/2005, as licitantes apresentaram correspondência à CEMIG ressaltando que o cronograma de conclusão previsto no Edital se tornaria inexecutável se obras do referido Programa não fossem iniciadas de imediato, que existiam duas decisões judiciais impedindo a republicação do EDITAL, mas não a implementação do PROGRAMA, que as propostas já estavam vencidas e defasadas e que os recursos impetrados pela CEMIG provocariam mais atrasos ao início das obras e prejudicariam o cumprimento das metas ajustadas com o MME. Ao final requereram que lhes fossem adjudicado o objeto da

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Companhia Aberta – CNPJ 17.155.730/0001-64

INFORME AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO DO DIA 03/08/05

PROGRAMA LUZ PARA TODOS

Concorrência.

26. Esta carta foi enviada ao JR junto com o Ofício da CTA-PR-05663/05, datado de 06/06/05, da ELETROBRAS, dirigido à CEMIG, em que foram solicitadas informações e providências sobre o cumprimento do prazo fixado para a execução do PROGRAMA, por ela financiado, ao argumento de que a sua execução poderia não ser plenamente alcançada no prazo fixado, considerando o Termo de Compromisso firmado entre o MME, o Estado de Minas Gerais e a CEMIG, tendo como intervenientes a ANEEL e a ELETROBRAS.
27. Foi anexada, ainda, Nota Técnica da Gerencia de Coordenação Executiva do Projeto de Eletrificação Rural da CEMIG ressaltando que o descumprimento dos prazos estabelecidos para execução do Programa implicaria a penalidade de retenção de até 10% (dez por cento) no Índice de Recomposição Tarifária (“IRT”) da concessionária, enquanto perdurar o inadimplemento, nos termos da RESOLUÇÃO 233; que em razão do atraso verificado no cronograma, a CEMIG já deixou de ligar 24.000 clientes entre mar/05 e jun/05; que o não atendimento de ligações rurais previstas no contrato de financiamento firmado com a ELETROBRAS impediria a assinatura do segundo contrato do financiamento a ser obtido para continuidade das obras relativas ao PROGRAMA.
28. Analisando a questão, o JR emitiu o Parecer JR/SD-3757/2005-P, de 14/06/05, concluindo que a decisão judicial vigente impedia a publicação de novo EDITAL, mas permitia o prosseguimento do certame com a homologação, adjudicação e contratação. Recomendou, entretanto, que o prosseguimento da licitação, se assim deliberasse a Diretoria Executiva Colegiada da Companhia (“DIRETORIA COLEGIADA”), deveria se dar sem a revogação administrativa do ato de anulação; que a homologação observasse os preços de balizamento previstos no EDITAL; que os contratos tivessem cláusula resolutiva para uma eventual decisão judicial de mérito que restabelesse o ato de anulação do EDITAL; e, que fosse observada a determinação do CONSELHO (CRCA nº 142/2004 – ver item 6).
29. Diante do quadro delineado, sem alternativas, a CEMIG foi compelida a dar prosseguimento ao certame, o que foi autorizado em 15/06/05, pela DIRETORIA COLEGIADA, em sua 25ª Reunião Ordinária, conforme CRD/223/2005, de 16/06/05, que incorporou integralmente as recomendações do mencionado Parecer.
30. Também em 15/06/05 foi proferida a Sentença no Mandado de Segurança, com o seguinte teor: *“Concedo parcialmente a segurança pretendida, somente para declarar nulo o ato administrativo que invalidou a Concorrência MS-ON-4026, bem como para determinar que a autoridade coatora se abstenha de publicar novo edital com o mesmo objeto desta concorrência com fundamento nos atos discutidos neste writ.”*
31. Por consequência em 16/06/2005 foi assinada pela Empresa o Ato de Homologação do Julgamento e Adjudicação do Objeto da Concorrência MS-ON-4026.
32. Em 24/06/05 foi assinado entre CEMIG e Cemig Distribuição SA (“CEMIG-D”), com

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Companhia Aberta – CNPJ 17.155.730/0001-64

INFORME AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO DO DIA 03/08/05

PROGRAMA LUZ PARA TODOS

interveniência das licitantes adjudicatárias, o Termo de Cessão dos Direitos e Obrigações referentes à Concorrência MS-ON-4026, por força da reorganização societária motivada pela regulamentação em vigor.

33. Em 27/06/05, a CEMIG-D celebrou os contratos com as adjudicatárias, no valor de balizamento da licitação, conforme a seguir:

Lote n°	Adjudicatária	Consumidores Beneficiados	Valor da contratação (R\$)
01	CBPO Engenharia Ltda.	26.952	324.249.697,86
02	Construtora Andrade Gutierrez S.A.	36.984	288.099.425,07
03	Construtora Queiroz Galvão S.A.	39.192	321.003.416,99
04	CBPO Engenharia Ltda.	37.608	321.964.260,83
Total		140.736	1.255.316.800,75

34. Seguindo a determinação da CRD/223/2005, o CONTRATO foi firmado em caráter *sub judice*, inserindo cláusula resolutiva (item “11.6.3” do Contrato) para a hipótese de restabelecimento do ato de anulação do EDITAL, dispondo que, na hipótese, obriga-se a Contratada a devolver à CEMIG-D o saldo integral atualizado do valor dos pagamentos a ela antecipados (adiantamentos condicionados a eventos), deles deduzidos os valores devidos e não pagos pelos serviços, obras e fornecimentos realizados e aceitos, sem prejuízo do direito a eventual ressarcimento pelos prejuízos comprovados, de conformidade com o Art. 59, Parágrafo Único, da “LEI 8.666”.
35. Além disto, dispõe o item 9.1.1 do CONTRATO que a execução de cada tranche (total de 6) será precedida da respectiva OS, que autoriza o início dos trabalhos, OS esta que, no termos da CRCA-142/2004, deverá ser previamente autorizada pelo CONSELHO, condicionada ainda à existência de orçamento.
36. Reza, também, o CONTRATO, na sua Cláusula 25ª, que a implantação do empreendimento poderá ser, total ou parcialmente suspensa, por até 120 dias; que, caso não sejam firmados os contratos de financiamentos previstos para execução do programa ou na hipótese de, posteriormente à eventual concessão de financiamento, os financiadores deixem de efetuar desembolsos, fica facultado à CEMIG-D, a seu critério, decorrido o prazo de 120 dias, rescindir o CONTRATO, mediante notificação à Contratada, sem que tal rescisão caracterize inadimplemento, desobrigando-a, portanto, do pagamento da multa rescisória, bem como de qualquer outra penalidade ou indenização.
37. E como cautela, previu o referido CONTRATO, na sua Cláusula 35ª, a obrigação da Contratada de reembolsar à CEMIG dos pagamentos antecipados contratuais (down payments) na hipótese de descontinuidade do CONTRATO pela não emissão das OS's seguintes à primeira. A garantia apresentada é na forma de Fiança Bancária junto a instituição bancária de primeira linha

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Companhia Aberta – CNPJ 17.155.730/0001-64

INFORME AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO DO DIA 03/08/05

PROGRAMA LUZ PARA TODOS

aprovada pela CEMIG, bem como de Garantia de Fiel Cumprimento do CONTRATO.

38. Em 01/07/2005 a CEMIG protocolou seu Recurso de Apelação quanto à decisão no referido Mandado de Segurança.
39. Em 08/07/05 foi publicado o extrato dos contratos na Imprensa Oficial, sendo este o último acontecimento havido na Concorrência MS-ON-4026.

B – DA EXECUÇÃO FÍSICA DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS:

Considerando que:

- O mercado potencial rural da CEMIG é de 176 mil consumidores;
- O contrato de financiamento assinado com a ELETROBRAS é para ligação de 72.155 consumidores;
- Para a obtenção do segundo contrato de financiamento junto à ELETROBRAS é necessário o atendimento mínimo de 80% do primeiro contrato;
- Foi aprovada pelo CONSELHO a proposta orçamentária de 2005, com valor de investimento para o programa Luz para Todos de R\$705,6 milhões (exclusive ICMS).

A DIRETORIA COLEGIADA da CEMIG decidiu:

- Autorizar a ligação de 36.155 consumidores na modalidade VIA CEMIG (4ª coluna do relatório financeiro anexo);
- Emitir a ordem de serviço de 36.000 consumidores via TURN KEY (5ª coluna do relatório financeiro anexo);
- Condicionar a emissão das ordens de serviço para a meta restante de 104 mil somente após a concretização do segundo contrato de financiamento junto à ELETROBRAS e, também, mediante aprovação pelo CONSELHO. As condições do CONTRATO de execução das obras garantem as recomendações do CONSELHO, conforme caracterizados nos itens 34, 35, 36 e 37 do presente “Informe”.

* * * * *

Programa LUZ PARA TODOS - Relatório Financeiro										Anexo		
	1º Contrato Eletrobrás Assinado ajustado Realizado 2004		1º Contrato Eletrobrás Assinado ajustado CEMIG Proposta 2005		1º Contrato Eletrobrás Assinado ajustado CEMIG 2005 Aditivo		1º Contrato Eletrobrás Assinado ajustado TOTAL VIA CEMIG		1º Contrato Eletrobrás Assinado ajustado "TURN KEY" 2005		1º Contrato Eletrobrás Assinado ajustado TOTAL	
Referência de Moeda	Moeda Corrente Base IGP-M		Moeda Corrente Base IGP-M		Moeda Corrente Base IGP-M		Moeda Corrente Base IGP-M		Moeda Corrente Base IGP-M		Moeda Corrente Base IGP-M	
1 - Metas Físicas do Projeto												
TOTAL	12.453		23.702		-		36.155		36.000		72.155	
2 - Investimentos - R\$ mil												
Expansão	63.076	82,5%	105.355	78,6%	65.871	94,0%	234.302	86,0%	339.076	99,3%	573.379	94,0%
Reforço	5.556	7,4%	16.099	6,3%	-	0,0%	21.655	8,0%	-	0,0%	21.655	0,0%
Subtotal Redes	68.632	92,6%	121.454	92,2%	65.871	94,0%	255.957	94,0%	339.076	99,3%	595.034	94,0%
Isenção de ICMS na Fonte	4.381	6,0%	7.752	6,0%	4.205	6,0%	16.338	6,0%	10.487	3,0%	26.825	4,3%
TOTAL	73.013	100,0%	129.206	100,0%	70.076	100,0%	272.295	100,0%	349.563	100,0%	621.858	100,0%
3 - Fontes de Recursos R\$ mil												
Eletrobrás/MME-CDE-Subsídio	30.405	41,6%	20.937	16,0%	-	0,0%	51.342	18,9%	51.950	14,9%	103.291	0,0%
Eletrobrás/MME-RGR	25.845	35,3%	17.796	13,6%	-	0,0%	43.642	16,0%	44.157	12,6%	87.799	0,0%
Total Eletrobrás/MME	56.251	76,9%	38.733	29,6%	-	0,0%	94.983	34,9%	96.107	27,5%	191.090	0,0%
Estado MG - Isenção ICMS	7.155	9,8%	12.662	9,8%	6.867	9,8%	26.685	9,8%	34.257	9,8%	60.942	9,8%
CEMIG-Agente Executor	9.607	13,3%	77.812	60,6%	63.208	90,2%	150.627	55,3%	219.198	62,7%	369.826	90,2%
TOTAL	73.013	100,0%	129.206	100,0%	70.076	100,0%	272.295	100,0%	349.563	100,0%	621.858	100,0%
5 - Custo Médio c/Ref [R\$/con]	5.863		5.451		8.408		7.531		9.710		8.618	
6 - Custo Médio s/Ref [R\$/con]	5.390		4.731		7.688		6.896		9.710		8.300	

2005 Situação Atual	
Via CEMIG	130.500
"Turn Key"	575.130
TOTAL	705.630

Sem ICMS

2005 Proposta (*)	
Via CEMIG	255.957
"Turn Key"	339.076
TOTAL	595.034

Sem ICMS

(*) A revisão orçamentária em andamento reduz o total do CAPEX deste projeto em 2005 de 705.630 para 595.034 mil reais.